



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA-CONJUNTA N. 96/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, a VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Painel Epidemiológico nº 316 Coronavirus/Covid-19 Mato Grosso, atualizado em 18.01.2021, divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, elencando a classificação de risco epidemiológico das comarcas.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria-Conjunta N. 428, de 13 de julho de 2020, que dispôs sobre a reabertura dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, instituindo o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais (PRPAP),

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar o retorno da comarca de **Colíder**, classificada com risco “**Moderado**” à primeira etapa do Plano de Retorno prescrita no art. 9º da Portaria-Conjunta N. 428, de 13 de julho de 2020, com início no dia 18 de janeiro de 2021, devendo ser observadas as normas insculpidas no Capítulo IV da mencionada Portaria-Conjunta.

Art. 2º Em relação aos prazos processuais dos processos físicos e híbridos, ao horário de funcionamento e ao acesso ao público interno e externo, deverão ser observadas as regras prescritas na Portaria-Conjunta N. 428/2020, bem como para a evolução para as etapas subsequentes do Plano de Retorno.

Art. 3º A segunda etapa, será iniciada 14 (catorze) dias após o início da primeira etapa, com o restabelecimento das atividades presenciais, ao que será possível o retorno da presença física dos usuários externos, exceto os cidadãos em geral, no horário das 14h às 18h (§ 5º do art. 2º da Resolução n. 322 de 01 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Justiça).

Art. 4º Não haverá suspensão dos prazos em relação aos processos eletrônicos.

Art. 5º As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidas pela Presidente do Tribunal de Justiça.



ESTADODE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora MARIA HELENA G. PÓVOAS
Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Corregedor-Geral da Justiça